

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANANDUVA

ENTIDADE PARCEIRA: CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, estabelecida à Avenida Fiorentino Bacchi, n. 380, centro, município de Sananduva/RS, CNPJ 87.682.589/0001-33.

I - OBJETO:

O objeto da parceria é o repasse de subvenção social ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, visando contribuir para obras e melhorias nas instalações da Brigada Militar de Sananduva e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e de Aplicação, o qual é parte integrante do presente Termo.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por fundamento o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a inexigibilidade do chamamento público quando for inviável a competição, especialmente quando a entidade for reconhecida como a única apta à execução do objeto da parceria, conforme se verifica no presente caso.

A Lei 13.019/2014, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração. No entanto, para a realização do chamamento, torna-se indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Nesse sentido, com fulcro ao Decreto Municipal de n. 6.275, de 10 de março de 2017 e suas respectivas alterações, mais precisamente em seu art. 5º, § 1º, inciso I, alínea “f”, no qual considera o excepcional e econômico os Serviços de segurança Pública, através do CONSEPRO, bem como nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, verifica-

se ser entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

Ressalta-se, ainda, que havida a aprovação prévia pelo Legislativo Municipal, para CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, conforme Lei Municipal n. 3.628, de 04 de julho de 2025.

III - MOTIVAÇÃO:

A parceria se justifica pela relevância pública e social dos serviços prestados, os quais visam a manutenção e aprimoramento das atividades voltadas à Segurança Pública pela Brigada Militar, no município de Sananduva/RS, por meio do recebimento de recursos destinados pelo Poder Legislativo Municipal, através do Poder Executivo Municipal ao CONSEPRO de Sananduva.

O Projeto visa manutenção, o aprimoramento e o apoio das atividades de Segurança Pública, desenvolvidas pela Brigada Militar em Sananduva, cujo o objetivo é transmitir uma melhor sensação de segurança, buscando a mitigação dos índices de criminalidade.

A Câmara de Vereadores realizará o repasse dos recursos ao CONSEPRO, após a aprovação para restituição ao Poder Executivo. Este, por sua vez, encaminhará os valores à entidade, que será responsável pela gestão e aplicação dos recursos em projetos e demandas da Brigada Militar de Sananduva, bem como pela fiscalização do uso adequado desses recursos.

O Objeto da proposta de trabalho é o atendimento eficiente e eficaz em segurança pública, bem como redução dos índices de criminalidade aos cidadãos sananduvenses (aproximadamente 17 mil habitantes) bem como a melhoria do ambiente e condições de trabalho dos valorosos policiais militares lotados na sede da 3ª Cia/10BPM- Sananduva.

IV - VALOR DO REPASSE:

O valor total do repasse será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Poder Legislativo.

V - CONCLUSÃO:

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará que a **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO** tenha condições de realizar as atividades, conforme disposto no respectivo Plano de Trabalho beneficiando desta forma a toda a comunidade e população do Município de Sananduva.

Sananduva/RS, 28 de julho de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 3.628, de 04 de julho de 2025, resolve:

01 - Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- a) Modalidade -** Inexigibilidade de Licitação
- b) Número -** 012/2025
- c) Objeto -** Termo de Fomento cujo objeto é a manutenção e aprimoramento das atividades voltadas à Segurança Pública pela Brigada Militar, no município de Sananduva/RS, por meio do recebimento de recursos destinados pelo Poder Legislativo Municipal, através do Poder Executivo Municipal ao CONSEPRO de Sananduva, nos termos previstos no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente ato independente de transcrição integral e está anexo ao processo de inexigibilidade supracitado, bem como disposições da Lei Municipal 3.613, de 06 de maio de 2025.
- d) Valor Total -** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- e) Contratado -** **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.682.589/0001-33, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n. 380, centro, neste município.

Sananduva RS, 29 de julho de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNCIAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Município de Sananduva torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei 13.019/2014, bem como da Lei Municipal 3.628, de 04 de julho de 2025, efetivou-se procedimento de inexigibilidade de licitação, visando contribuir para obras e melhorias nas instalações da Brigada Militar de Sananduva. Organização da Sociedade Civil – OSC: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.682.589/0001-33. **VALOR DO REPASSE: R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a ser repassado em 05 (cinco) parcelas. Maiores informações pelo fone (54) 99662-5781, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br e pelo site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações – Inexigibilidade ou Licitacon*.

Sananduva RS, 30 de julho de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.